



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 37

" Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 ' PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam fixados os valores e forma abaixo os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do artigo 76 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 03/72, com nova redação contida na Lei complementar nº 14/79:

I- A partir de 1º de março de 1983:

Subsídios.....	Cr\$ 300.000,00
Verba de Representação	Cr\$ 200.000,00

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal correspondente a 2/3 (dois terço) da verba de representação a que tem direito o chefe do Executivo, nos mesmos termos do artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1982.

Sinval Alves da Silva
SINVAL ALVES DA SILVA

- Presidente -